



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei

**Número:** 000375/2025

**Processo:** 11011-00 2025

**Autoria:** Kátia Franco

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da Passarela do Samba José Francisco Garcia - Zezé Garcia, o espaço público destinado à realização de desfiles das escolas de samba e demais manifestações culturais alusivas ao Carnaval no Município de Juiz de Fora.

#### Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 375 de 2025, de autoria da excelentíssima vereadora Kátia Aparecida Franco, datado de 25 de setembro de 2025, que homenageia o senhor José Francisco Garcia.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

#### **Constituição Federal:**

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

#### **Constituição Estadual:**

**Art. 171.** Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;  
(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

**Art. 26.** Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elemento hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.



Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

**Art. 72.** É competência específica:

(...)

**III - da Comissão de Educação e Cultura:**

**a) opinar sobre proposições relativas a:**

- 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;**
- 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e**
- 3 - ciência e tecnologia.**

**b) participar das conferências municipais de educação.**

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 3 do Regimento Interno.

Da justificativa apresentada pela nobre edil, temos que o homenageado, popularmente conhecido como Zezé Garcia, era uma figura central do carnaval juiz-forano. Em que pese a justificativa argumente que ele era católico, devoto de Nossa Senhora Aparecida e integrante da Campanha da Basílica Nacional, considero que as festividades de carnaval, como ocorrem hoje em dia, são antagônicas aos valores defendidos pela fé da Santa Igreja Católica, motivo pelo qual devo deixar registrado que não apoio essa festividade.

Apesar disso, não vejo obstáculos para a aprovação da presente matéria, homenageando o senhor José Francisco Garcia, dando seu nome ao espaço destinado à Passarela do Samba, motivo pelo qual libero os autos do projeto de lei para seu regular trâmite e posterior deliberação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de outubro de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL